



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

AUTÓGRAFO Nº 13/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 12/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA ALICE DE SOUZA LEAL NUMERIANO SÁ, DATADO DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Dia Municipal do Rio Pajeú no município de Floresta, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Rio Pajeú no âmbito do município de Floresta, a ser comemorado anualmente no dia 13 (treze) de setembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Rio Pajeú deverá ser celebrado por todos os florestanos, sendo trabalhado nas escolas do município, órgãos públicos municipais, instituições culturais, sindicatos e associações, podendo ser promovido por meio de conferências, palestras, encontros, feiras, atividades culturais e socioambientais, campanhas e outras iniciativas voltadas à revitalização do Rio Pajeú.

Art. 3º O Dia Municipal do Rio Pajeú não será considerado feriado civil.

Art. 4º Esta Lei deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, estabelecendo as diretrizes para a implementação, execução e monitoramento das ações previstas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de abril de 2025.

GILBERTO QUIRINO
DE SA:69881081491

Assinado de forma digital por
GILBERTO QUIRINO DE
SA:69881081491
Dados: 2025.04.10 08:46:30 -03'00'

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente